

Estratégia

BIM BR

Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Estratégia BIM BR


**Promover um
ambiente adequado
ao investimento em
BIM e sua difusão no
País**



Resultados esperados

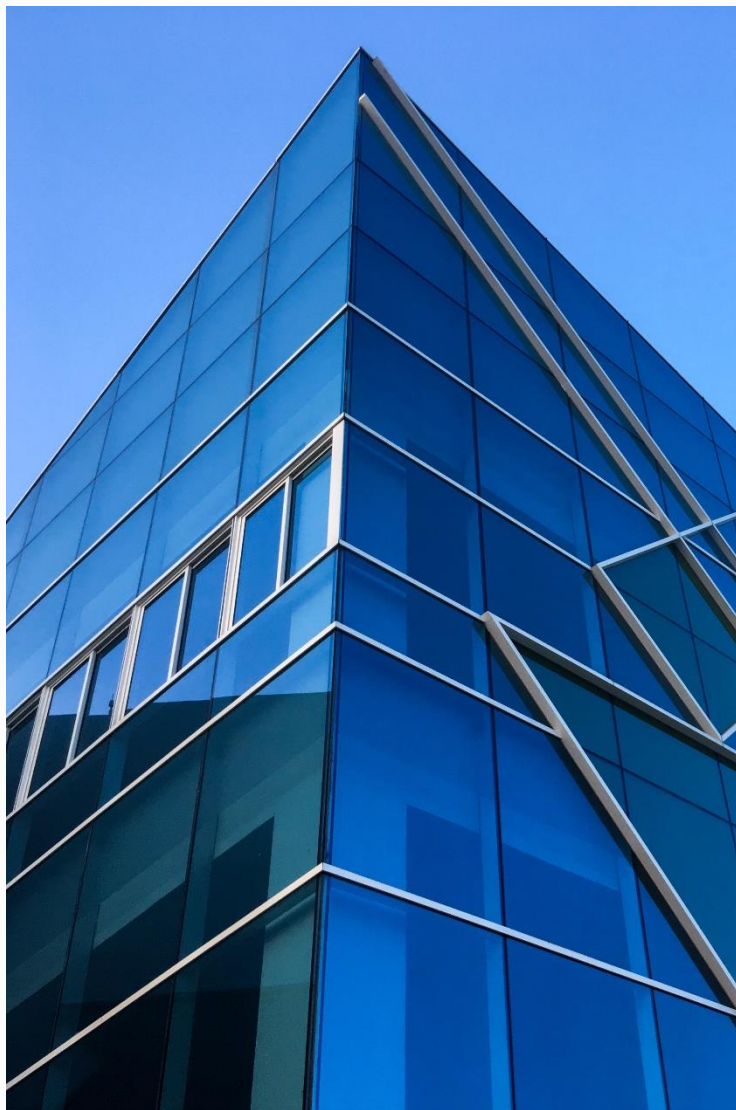
- Assegurar ganhos de **produtividade** ao setor de construção civil;
- Proporcionar ganhos de **qualidade** nas obras públicas;
- Aumentar a acurácia no **planejamento** de execução de obras proporcionando maior confiabilidade de cronogramas e orçamentação;
- Contribuir com ganhos em **sustentabilidade** por meio da redução de resíduos sólidos da construção civil;
- Reduzir **prazos** para conclusão de projetos e de obras;

Resultados esperados

- Contribuir com a melhoria da **transparência** nos processos licitatórios;
 - Reduzir necessidade de **aditivos contratuais** de alteração do projeto, de elevação de valor e de prorrogação de prazo de conclusão e de entrega da obra;
 - Elevar o nível de **qualificação profissional** na atividade produtiva; e
 - Estimular a **redução de custos** existentes no ciclo de vida dos empreendimentos.
- 

Para que uma estratégia nacional?

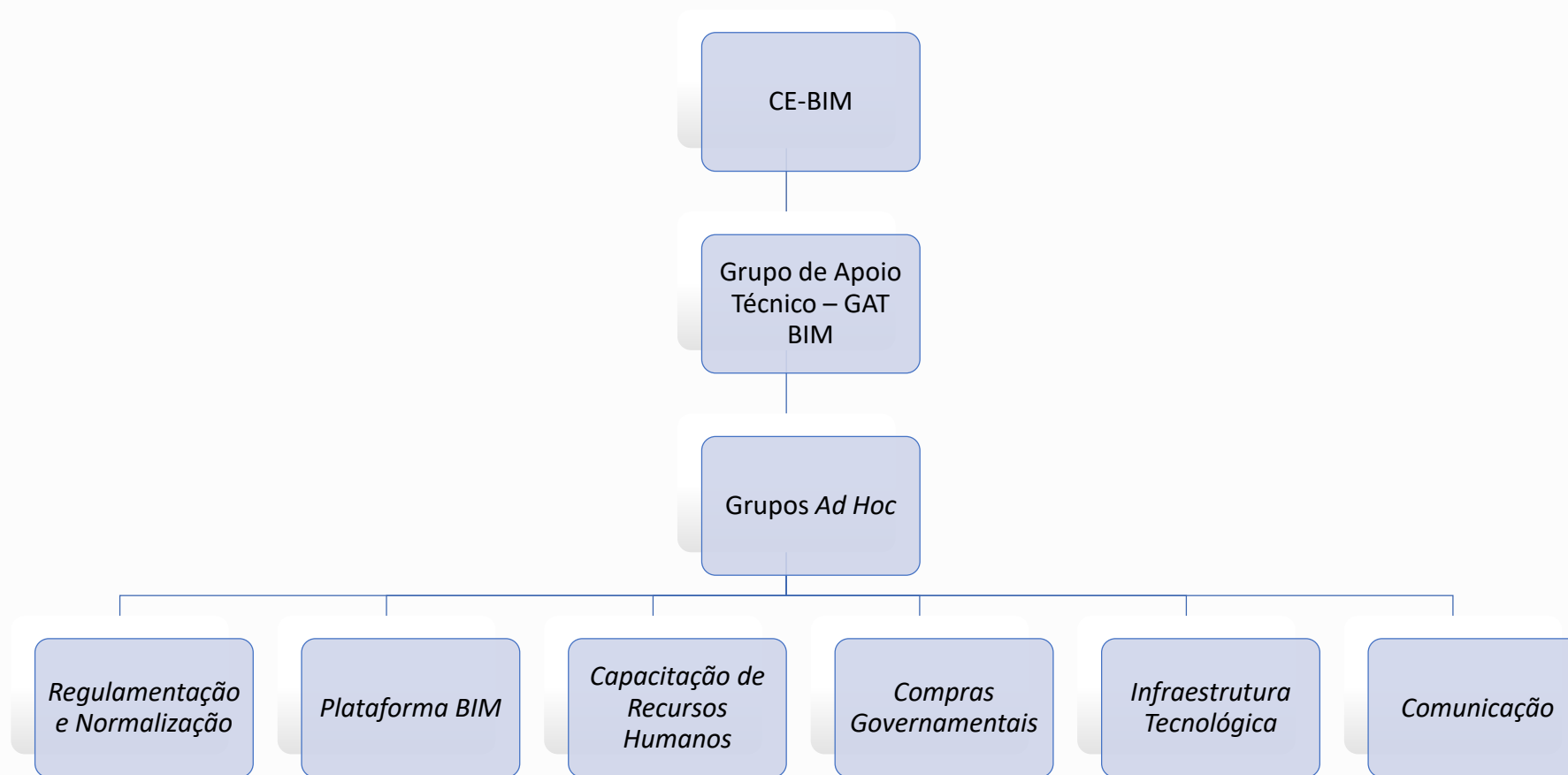
- **Sinalização do Estado** da relevância do BIM para a modernização da construção civil;
- Estratégia compartilhada comunica efetivamente o **comprometimento governamental** em promover as mudanças necessárias e garantir um ambiente adequado para o uso do BIM.



Decreto CE-BIM

- Publicado - junho de 2017;
- Comitê Estratégico de Implementação do BIM – CE-BIM;
- Propor, no âmbito do Governo Federal, a Estratégia Nacional de Disseminação do BIM.

Institucionalização (CE-BIM)



Instituições Envolvidas

- Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI;
- Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel;
- Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção – Abramat;
- Banco do Brasil – BB;
- Banco Central do Brasil – BCB;
- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;
- Casa Civil;
- Caixa Econômica Federal – CEF;
- Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC;

Instituições Envolvidas

- Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU;
- Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;
- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT;
- Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero;
- Ministério da Defesa – MD;
- Ministério da Saúde – MS;
- Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – CGU;
- Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC;
- Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC;

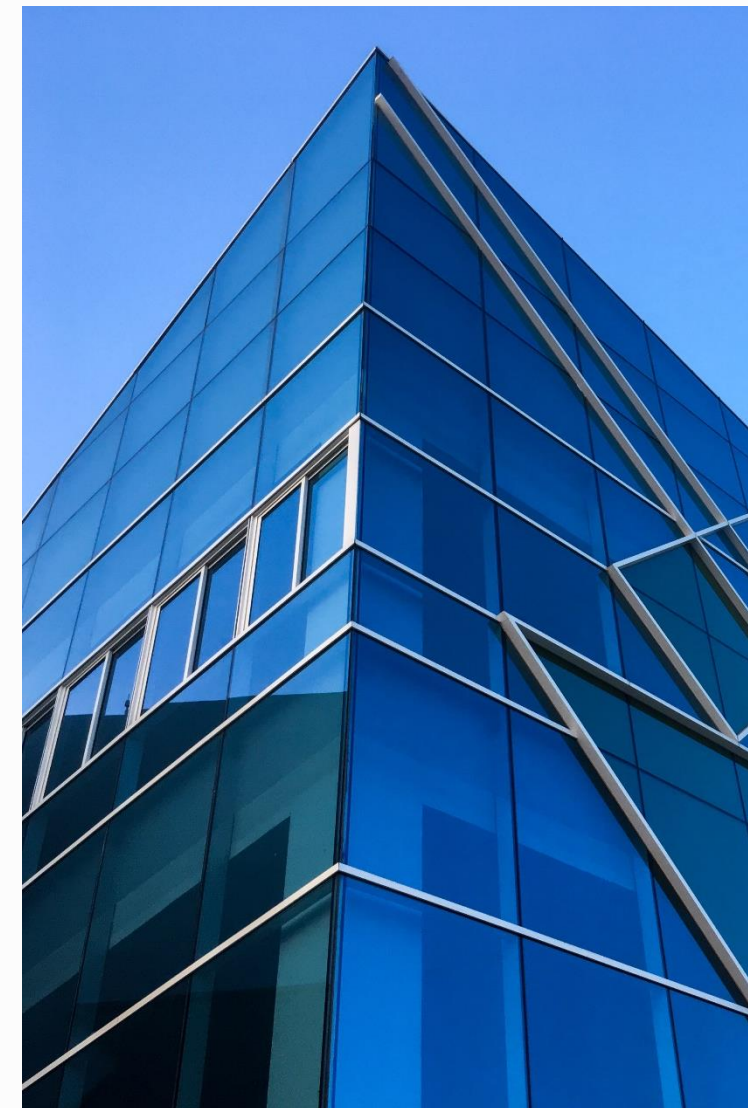
Instituições Envolvidas

- Ministério das Cidades – MCidades;
- Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP;
- Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil – MTPA;
- Polícia Rodoviária Federal – PRF;
- Programa de Parceria de Investimentos da Presidência da República – PPI;
- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae;
- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai;
- Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva – Sinaenco.

Decreto Estratégia BIM BR

Decreto nº 9.377, de 17 de maio de 2018

- Institui a Estratégia Nacional de Disseminação do *Building Information Modelling*;
- Cria o Comitê Gestor da Estratégia BIM BR - CG-BIM.



Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 9.377, DE 17 DE MAIO DE 2018

Institui a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling no Brasil - Estratégia BIM BR, com a finalidade de promover um ambiente adequado ao investimento em Building Information Modelling - BIM e sua difusão no País.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se o BIM, ou Modelagem da Informação da Construção, como o conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, de forma a servir a todos os participantes do empreendimento, potencialmente durante todo o ciclo de vida da construção.

Art. 2º A Estratégia BIM BR tem os seguintes objetivos específicos:

I - difundir o BIM e seus benefícios;

II - coordenar a estruturação do setor público para a adoção do BIM;

III - criar condições favoráveis para o investimento, público e privado, em BIM;

IV - estimular a capacitação em BIM;

V - propor atos normativos que estabeleçam parâmetros para as compras e as contratações públicas com uso do BIM;

VI - desenvolver normas técnicas, guias e protocolos específicos para adoção do BIM;

VII - desenvolver a Plataforma e a Biblioteca Nacional BIM;

VIII - estimular o desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias relacionadas ao BIM; e

IX - incentivar a concorrência no mercado por meio de padrões neutros de interoperabilidade BIM.

Art. 3º Fica instituído o Comitê Gestor da Estratégia BIM BR - CG-BIM, com a finalidade de implementar a Estratégia BIM BR e gerenciar suas ações.

Art. 4º São atribuições do CG-BIM:

I - definir e gerenciar as ações necessárias para o alcance dos objetivos da Estratégia BIM BR;

II - elaborar anualmente seu plano de trabalho, que conterá cronograma e estabelecerá as ações prioritárias para o período;

III - atuar para que os programas, os projetos e as iniciativas dos órgãos e das entidades públicas que contratam e executam obras públicas sejam coerentes com a Estratégia BIM BR;

IV - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das iniciativas setoriais relacionadas a BIM, com vistas à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos órgãos e das entidades públicas;

V - acompanhar e avaliar periodicamente os resultados da Estratégia BIM BR e subsidiar as atividades de articulação e de monitoramento de programas de governo da Presidência da República, quando solicitado;

VI - articular-se com instâncias similares de outros países e dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - expedir recomendações necessárias ao exercício de sua competência;

VIII - deliberar sobre a atualização e a revisão periódica da Estratégia BIM BR;

IX - opinar sobre temas relacionados às suas competências; e

X - elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 5º O CG-BIM será composto por um representante, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, que o presidirá;

II - Casa Civil da Presidência da República;

III - Ministério da Defesa;

IV - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil;

V - Ministério da Saúde;

VI - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

VII - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

VIII - Ministério das Cidades; e

IX - Secretaria-Geral da Presidência da República.

§ 1º Os membros do CG-BIM serão indicados pelo titular do respectivo órgão, no prazo de quinze dias, contado da data de publicação deste Decreto, e serão designados em ato do Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

§ 2º Os membros titulares deverão ser servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança com hierarquia mínima equivalente ao nível 5 do Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS ou militares de posto de oficial-general.

§ 3º Os representantes titulares, em suas ausências, poderão se fazer representar pelos seus suplentes.

Art. 6º O CG-BIM se reunirá, ordinariamente, a cada quatro meses e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a pedido da maioria de seus membros.

Art. 7º O quórum de reunião do CG-BIM é de maioria absoluta e o quórum de deliberação é de maioria simples.

Art. 8º O CG-BIM poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, especialistas, pesquisadores e técnicos para apoiar a execução dos trabalhos e subsidiar as suas deliberações, sem direito a voto.

Art. 9º O CG-BIM terá suporte de Grupo Técnico - GTEC-BIM, constituído por servidores ou militares indicados pelos órgãos referidos no art. 5º, e designados em ato do Presidente do CG-BIM, com o objetivo de assessorar o Comitê no desempenho de suas funções.

Art. 10. O CG-BIM poderá criar Grupos de Trabalho para prover os subsídios técnicos necessários ao exercício de suas atribuições.

§ 1º Os Grupos de Trabalho de que trata o caput terão prazo de duração limitado e somente poderão ser integrados por servidores e militares dos órgãos representados no CG-BIM.

§ 2º Excepcionalmente, a critério do GTEC-BIM, poderão ser convidados especialistas, pesquisadores e técnicos de órgãos e entidades públicas ou privadas para apoiar a execução das atividades desenvolvidas pelos Grupos de Trabalho.

Art. 11. O CG-BIM aprovará seu regimento interno até a segunda reunião ordinária do colegiado.

Parágrafo único. O CG-BIM disciplinará a organização, o funcionamento e as atribuições do GTEC-BIM e dos Grupos de Trabalho.

Art. 12. A Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços atuará como Secretaria-Executiva e prestará o apoio administrativo necessário para o funcionamento e a execução dos trabalhos do CG-BIM, do GTEC-BIM e dos Grupos de Trabalho.

Art. 13. A participação no CG-BIM, no GTEC-BIM e nos Grupos de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 14. Fica revogado o Decreto de 5 de junho de 2017, que institui o Comitê Estratégico de Implementação do Building Information Modelling.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2018; 197º da Independência e 130ª da República.

MICHEL TEMER
Marcos Jorge

Comitê Gestor da Estratégia BIM BR

- Casa Civil;
- Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;
- Ministério da Defesa;
- Ministério da Saúde;
- Ministério das Cidades;
- Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil;
- Secretaria-Geral da Presidência da República.

Institucionalização



Objetivos específicos



I - Difundir o BIM e seus benefícios;

II - Coordenar a estruturação do setor público para a adoção do BIM;

III - Criar condições favoráveis para o investimento, público e privado, em BIM;

IV - Estimular a capacitação em BIM;

V - Propor atos normativos que estabeleçam parâmetros para as compras e as contratações públicas com uso do BIM;

VI - Desenvolver normas técnicas, guias e protocolos específicos para adoção do BIM;

VII - Desenvolver a Plataforma e a Biblioteca Nacional BIM;

VIII - Estimular o desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias relacionadas ao BIM; e

IX - Incentivar a concorrência no mercado por meio de padrões neutros de interoperabilidade BIM.

Indicadores e Metas

- Aumentar a **produtividade** das empresas em 10% (produção por trabalhador das empresas que adotarem o BIM);
- Reduzir **custos** em 9,7% (custos de produção das empresas que adotarem o BIM);
- Aumentar em 10 vezes a **adoção** do BIM (hoje 5% do PIB da Construção Civil adota o BIM, a meta chegar a 50% em 10 anos);
- Elevar em 28,9% o **PIB** da Construção Civil (com a adoção do BIM, espera-se que cresça 2,6% a.a. entre 2018 e 2028, atingindo um patamar de produção inédito).

Compras e Contratações Públicas com o uso do BIM

- O Poder Público, como grande demandante de obras, pode estimular o mercado brasileiro como um todo;
- A utilização e a exigência do BIM devem ser realizadas de forma escalonada:
 - Tempo necessário para que o mercado e o setor público possam se estruturar apropriadamente.
- Escalonamento em três fases;
- Programas Piloto (SAC/MTPA; DNIT/MTPA; EB/MD; e MS).

Compras e Contratações Públicas com o uso do BIM

- **Primeira fase:** A partir de 2021, focada em **projetos** de arquitetura e engenharia
 - Elaboração dos modelos de arquitetura e engenharia; geração de documentação gráfica; extração de quantitativos; detecção de interferências; etc.
- **Segunda fase:** A partir de 2024, contempla etapas que envolvem a **obra**
 - Orçamentação e planejamento da execução da obra; “as built”; etc.
- **Terceira fase:** A partir de 2028, abrange todo o ciclo de vida da obra, ao considerar atividades do **pós-obra**
 - Serviços de gerenciamento e manutenção do empreendimento após sua construção; etc.

Próximos Passos

- Publicação de vídeos institucionais sobre a Estratégia BIM BR;
- Estabelecimento de requisitos BIM em Compras Governamentais;
- Lançamento da Plataforma BIM e da Biblioteca Nacional BIM – BNBIM.

Obrigado

E-mail – comitebim@mdic.gov.br

Telefone – (61) 2027-7308

MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR
E SERVIÇOS

